

BLAU FARMACÊUTICA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.416.406

Código CVM nº 2462-7

COMUNICADO AO MERCADO**Resposta ao Ofício nº 191/2022/CVM/SEP/GEA-2**

A **BLAU FARMACÊUTICA S.A.** (“Blau” ou “Companhia”), sociedade por ações registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar sua manifestação em resposta ao Ofício nº 191/2022/CVM/SEP/GEA-2 enviado pela CVM em 31 de outubro de 2022 (“Ofício”), cuja transcrição na íntegra integra o presente na forma de seu [Anexo I](#).

O Ofício faz referência ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 31 de outubro de 2022, por meio do qual foi divulgada a operação para aquisição de 100% do capital social do Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda. (“Bergamo” e “Operação”, respectivamente) e requer a manifestação da Companhia sobre a sujeição ou não da Operação ao disposto no artigo 256 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), tanto no que tange à necessidade de sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas (caput e § 1º) quanto no que se refere a eventual direito de retirada previsto no artigo 137 da mesma Lei (§ 2º).

A Companhia esclarece que a Operação foi celebrada pela própria Blau e não constitui investimento relevante nos termos do artigo 256 da Lei das S.A., conforme avaliação baseada em informações públicas sobre o patrimônio líquido da Blau (vide demonstrações financeiras trimestrais de 30 de junho de 2022), bem como nas informações financeiras do Bergamo disponibilizadas durante o processo de diligência realizado pela Companhia.

Em razão das informações acima, a Operação não enseja deliberação em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, nem direito de retirada.

Por fim, a Companhia informa que, simultaneamente à divulgação do presente comunicado, foi publicado novo Fato Relevante da Companhia com os esclarecimentos aqui constantes.

Sendo o que cumpria apresentar, aproveitamos a oportunidade para consignar nossos elevados votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cotia, 01 de novembro de 2022.

Douglas Leandro Rodrigues

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Sobre a Blau Farmacêutica:

A Blau é uma indústria farmacêutica líder no segmento institucional e pioneira em biotecnologia, com portfólio de marcas próprias de medicamentos de alta complexidade focado em segmentos relevantes na indústria, como imunologia, hematologia, oncologia, nefrologia, infectologia, atuando em diversas classes terapêuticas.

A Blau possui presença continental, atualmente em 7 países da América Latina – Brasil, Argentina, Colômbia, Chile, Equador, Peru, Uruguai e nos Estados Unidos, e possui um moderno complexo industrial farmacêutico, composto por cinco plantas industriais, com tecnologia de ponta, dedicadas à produção de medicamentos biológicos, oncológicos, antibióticos, anestésicos injetáveis e biotecnológicos.

BLAU FARMACÊUTICA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.416.406

Código CVM nº 2462-7

ANEXO I AO COMUNICADO AO MERCADO

Transcrição do Ofício nº 191/2022/CVM/SEP/GEA-2 de 31 de outubro de 2022



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5ª e 23-34ª Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-9696
Rua Cinchato Braga, 340/2ª, 3ª e 4ª Andares, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4ª Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 191/2022/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

Ao Senhor,

Douglas Leandro Rodrigues

Diretor de Relações com Investidores da

BLAU FARMACÊUTICA S.A.

Rodovia Raposo Tavares, Km 30,5, n.º 2.833, Unidade I, prédios 100/110

06705-030 - Cotia, SP

Telefone: (11) 4615-9400

E-mail: ri@blau.com

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Fato Relevante - Aquisição de Sociedade**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 31/10/2022, por meio do qual informou a aquisição de 100% do capital social do Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda. por aproximadamente USD 28 milhões.

2. Em relação ao tema, apontamos para o item 7.5 do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022- CVM/SEP, onde consta a seguinte orientação:

Em vista do acima exposto, quando da divulgação de aquisição de sociedade mercantil, a companhia aberta deve informar se a referida aquisição foi realizada pela própria companhia aberta ou por intermédio de controlada, coligada ou subsidiária integral, bem como se a operação será submetida à deliberação da assembleia geral de acionistas e se ensejará aos seus acionistas o direito de recesso, conforme disposto no mencionado artigo 256.

Ressalte-se que tal divulgação deve conter, no mínimo, as informações necessárias para que se comprove tratar-se (ou não) de hipótese de realização de assembleia e de concessão de direito de recesso.

Caso a operação venha a ser objeto de deliberação assemblear, deve-se informar o prazo em que se pretende realizar a assembleia.

3. Considerando que o referido Fato Relevante não trouxe as informações requeridas na orientação acima, **solicitamos a manifestação de V.Sª sobre se a operação está ou não sujeita ao disposto no artigo 256 da Lei nº 6.404/76, tanto no que tange à necessidade de sua aprovação pela Assembleia Geral de acionistas (caput e § 1º) quanto no que se refere a eventual direito de retirada previsto no artigo 137 da mesma Lei (§ 2º).**

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos dos artigos 15, 17 e 18 da Resolução CVM nº 80/22, o emissor deve divulgar informações verdadeiras, completas, consistentes, úteis à avaliação dos valores mobiliários por ele emitidos e que não induzam o investidor a erro, as quais devem ser divulgadas de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado, utilizando, para tal fim, o sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 1º de novembro de 2022.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando D'Ambros Lucchesi, Inspetor**, em 31/10/2022, às 17:26, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 31/10/2022, às 17:30, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1639025** e o código CRC **D28C7AB7**.
This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1639025** and the "Código CRC" **D28C7AB7**.